

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO Nº:	21209.000917/2020-08
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL
Data da Abertura:	26/03/2021
Horário Abertura:	09:00 HRS
Local:	www.comprasgovernamentais.gov.br

APRESENTAÇÃO

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, na pessoa do Pregoeiro designado pela ATO SUREG-GO 12280158/2020 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ABERTO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço global**.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente o,RLC CONAB de 13/12/2018, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001 e nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no DOU, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Complementar 123 bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e anexos e ainda o Dec. Lei Nº 4.852/1997 Art. 4º § 1º Inc. II, do Estado de Goiás.

1- DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para a prestação de serviços de cópias, impressão, redução, ampliação e digitalização monocromáticas com franquias **de quantidade de cópias conforme planilha estimativa no item 5.2.1 e 5.2.2** do termo de referência, com fornecimento de todos os insumos necessários para a execução dos serviços, exceto papel.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, devendo esta constar em seu cadastro na Receita Federal e SICAF, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto ao cadastramento e a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam obrigatoriamente e

regularmente cadastrados no SICAF – Habilitação Parcial.

2.1.1 Para participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.1.2. as licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Como condição para participação no Pregão com o benefício da LC 123/06, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as declarações constantes do mesmo e, ainda:

2.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.2.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

2.3 Não poderão participar desta licitação:

2.3.1 entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, com Órgãos Públicos na forma da legislação vigente;

2.3.2 entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.3 entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.5 entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.6 Serão consultados os sítios oficiais para comprovação da regularidade da Licitante vencedora para a obtenção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e o Portal da Transparência para obtenção da Certidão de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS com a Administração Pública;

2.4 A Licitação em tela não é exclusiva para micro e pequenas empresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas devido as demais Licitantes que não se enquadrem neste porte ficam impedidas de participarem porque o sistema bloqueia o cadastro de propostas das mesmas e por se tratar de equipamentos de alta tecnologia é inviável limitar a participação a estas empresas, porém os benefícios concedidos às mesmas estão previstas na LEI 123 conforme subitem 2.2 acima.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

a) Extrato da situação de regularidade perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF- Habilitação Parcial** que será obtida “on line” do site do

Comprasnet após a análise e julgamento das Propostas de Preços, que é condição obrigatória para participação no Pregão Eletrônico;

a.1) constando algum documento vencido junto ao SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação, apenas para as Empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123

a.2) constando no extrato referido na alínea “a” deste subitem a inexistência de **HABILITAÇÃO PARCIAL**, a licitante será inabilitada e sua proposta, desclassificada

3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.6 a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.7 as declarações acima descritas que são enviadas via Comprasnet no momento do cadastramento da proposta e não precisam serem enviadas novamente.

3.8 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante está fornecendo ou já forneceu produtos compatíveis com o objeto da presente licitação de no mínimo 50% da quantidade desta;

3.9 Caso a licitante possua valor igual ou menor do que 1 (um) no cadastramento do SICAF em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez corrente (**LC**), que serão conferidos por meio do extrato impresso de que trata a alínea “a” do subitem 3.1 deste Edital, deverá apresentar **Balanco Patrimonial**, registrado na Junta Comercial da Sede da Empresa, referente ao último exercício financeiro da licitante, onde deverá comprovar possuir patrimônio líquido de, no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da sua proposta;

3.9.1 existindo a habilitação parcial, mas não constando da mesma os índices contábeis de que trata a alínea “d” anterior, no extrato referido na alínea “a” deste subitem, o Pregoeiro poderá solicitar a licitante que os apresente, calculados conforme determinado no inciso V, do subitem 7.1, da IN/MARE/Nº 05/1995, juntamente com o Balanco Patrimonial, registrado em Junta Comercial, referente ao último exercício financeiro.

3.9.1.1) apresentados os índices e, se qualquer um deles, tiver valor menor ou igual a 1(um), e o patrimônio líquido registrado no Balanco Patrimonial for inferior a 10% do valor da proposta da licitante, a mesma será inabilitada.

3.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro de seu prazo de validade, e quando nesta não constar validade será considerada válida com data de emissão até 60 dias.

3.11 Serão consultados ainda os sítios oficiais para comprovação da regularidade da Licitante vencedora para a obtenção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e o Portal da Transparência para obtenção da Certidão de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS com a Administração Pública;

3.12 A Licitante deverá comprovar que possui em seus quadros técnicos qualificados pelo fabricante dos equipamentos a serem locados pela Contratante.

3.13 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido

neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea “a1”, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

3.15 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF e participante do certame, filial ou matriz, exceto aquelas que somente são emitidas para a matriz e ainda os Atestados de Capacidade Técnica.

3.15.1 Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

3.15.2 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

3.15.3 Os documentos deverão ser apresentados, **preferencialmente**, grampeados e/ou encadernados, numerados sequencialmente e na ordem retromencionada;

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 as licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site www.comprasnet.gov.br (Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.2 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - Habilitação Parcial, que também é requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3 O credenciamento da licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site www.governamentais.gov.br, **opção pregão eletrônico, criados após o credenciamento supracitado e com o nº do protocolo informado;**

4.4 O credenciamento no provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

5 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Até dois dias úteis antes da data e horários fixados para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no sub item 10.7 deste Edital, além do envio dos arquivos digitais para publicação no site do Comprasnet para conhecimento de todos;

5.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão de ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail:

edinaldo.oliveira@conab.gov.br;

5.3 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, esclarecimentos para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes poderão encaminhar proposta com os valores e documentação complementar conforme estabelece as novas regras do Pregão Eletrônico devendo encaminhar também seu respectivo Anexo III – Planilha de Composição de Valor sem conter qualquer identificação do licitante, até a data e a hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, Decreto nº 5.450/05). Deverá informar ainda na mesma em separado o valor da cópia excedente.

6.1.1 – Na planilha de composição de valor os licitantes deverão apresentar:

a) O valor da proposta, com o valor global da locação ofertado de forma numérica e por extenso;

6.2. Será considerada vencedora, após a disputa na fase competitiva do pregão, a empresa licitante que apresentar lance com o menor valor do item agrupado que deverá conter no máximo duas casas decimais e apresentar a proposta mais vantajosa para a administração pública;

6.3. A Proposta que contiver valor igual a ZERO, ou considerados **inexequíveis**, será desclassificada.

6.4. Nos preços ofertados, já deduzidos os descontos, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste edital e seus anexos.

6.5. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização de senha privativa do licitante (§ 1º, Art. 21, Decreto nº 5.450/05).

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/05. (§ 3º, Art. 21, Decreto nº 5.450/05) e neste edital.

6.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. (§ 4º, Art. 21, Decreto nº 5.450/05).

6.8. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, Art. 21, Decreto nº 5.450/05).

6.9. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 13, III, Decreto nº 5.450/05).

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, IV, Decreto nº 5.450/05) e ainda serão desclassificadas as Licitantes que aberto o canal de respostas na fase de aceitação/renegociação proposta ofertada deixar de atender o Pregoeiro por um período de tempo superior a 10 minutos apenas com intenção de prejudicar o andamento da sessão do Pregão Eletrônico;

6.11. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

6.12 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas da licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do equipamento ofertado, fabricante e **preço global em R\$ e informar ainda a título de informação sem que esteja incluído do preço global o valor para cada cópia excedente à franquia**, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site do Comprasgovernamentais e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, **observando que a abertura se dará às 09h e 00 min do dia 26/03/2021**

horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.12.1 qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importará a desclassificação da proposta.

6.13 Após o encerramento das negociações a Licitante vencedora deverá enviar para o Pregoeiro:

6.13.1 Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado e deverá ser formulada e enviada observando o disposto nos subitens abaixo, contendo o seguinte:

6.13.2 prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura deste Pregão;

6.13.3 especificação clara, completa e minuciosa do objeto/serviço cotado, informando o fabricante em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, quando for o caso;

6.14 declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o produto ofertado, quando for o caso;

6.15 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, a qual será fixa e irrevogável.

6.16 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus anexos será desclassificada.

7 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A partir das **09:00 Hrs. horas do dia 26/03/2021** e em conformidade com o subitem 6.12 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico Nº 001/2021x** qual será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, publicado no D.O.U dia 01/06/2005.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.1.1 Os lances encaminhados deverão ser ofertados pela empresa licitante com o valor a ser cobrado pela prestação do serviço de locação durante a execução do

Contrato. O valor médio estimado, com base em pesquisa encontra-se definido no item 5.3 do Termo de Referência deste Edital.

8.2 as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 a licitante somente poderá oferecer seu lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, independente do último valor registrado no sistema por outra licitante;

8.4 Não serão classificados dois ou mais lances de mesmo valor, sendo válido aquele que for recebido e registrado primeiro, cuja ordem é estabelecida pelo próprio sistema;

8.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 quando a desconexão do sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente pelo mesmo e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.

8.7 O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência determinado pelo Sistema conforme as normas do mesmo. Decorrido o tempo estabelecido e findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida a proposta mais vantajosa observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante da detentora **da melhor/mais vantajosa proposta** terá comprovada a sua situação de regularidade, na forma do item 3 deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que esta comprovação se dará mediante documentação encaminhada através do **Sistema Comprasnet** no momento do envio da proposta **conforme as normas do novo pregão eletrônico** e por solicitação do Pregoeiro, com encaminhamento dos originais ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 horas.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **menor preço/melhor oferta unitária**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido;

9.2 **Como critério de aceitabilidade dos preços, o parâmetro será o valor unitário estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência, observados ainda os critérios do item 9.9 quando couber;**

9.3 Será considerado vencedor deste pregão a licitante que oferecer o menor preço/melhor proposta, observado o disposto no item 9.2 anterior, e tiver atendido à todas as exigências editalícias;

9.4 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

9.5 Se o lance ou a proposta de menor valor, não forem aceitos ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance, proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação,

e assim sucessivamente, até a apuração de um lance/proposta que atenda ao edital.

9.5.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo;

9.7 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela para orientar sua decisão.

9.8 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie oficialmente à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.9 E conforme previsto, a apuração do menor preço/melhor proposta levará ainda em consideração o diferencial de ICMS, se existente, entre os licitantes melhores classificados, em razão de alíquotas diferenciadas praticadas nos Estados da Federação, e esta Administração, a qual recolhe aos cofres públicos do Estado, por ser consumidora final o diferencial do ICMS apurado em seus processos de compra/aquisição, conforme Dec. Nº 4.852/1997 Art. 4º § 1º Inc. II, do Estado de Goiás.

9.9.1 Finda a etapa de negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar nova planilha (readequada), em até 02(duas) horas, contendo o valor ofertado ajustado, em número real e por extenso de acordo com o exemplo da planilha abaixo, por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados, conforme modelo abaixo;

9.10 Somente a licitante vencedora deverá encaminhar ao Pregoeiro, logo após o encerramento da fase de lances, e aceita a proposta, como anexo após convocação pelo mesmo, ajustada ao preço do lance vencedor ofertado ou negociado, devendo o original ser encaminhado para o endereço referido no subitem 10.7 deste Edital, incluindo os seguintes dados da vencedora: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do contrato.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Existindo intenção de interpor recurso contra o resultado do Pregão, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, com fundamentação e com documentos que comprovem a sua intenção sob pena da mesma não ser aceita logo após a fase de habilitação;

10.2 O Pregoeiro informará, via chat, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de interposição de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado;

10.3 Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de intenção de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por

meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente;

10.4 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

10.5 A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.6 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sala da Comissão de Pregoeiros – à Avenida Meia Ponte, 2748 – Setor Santa Genoveva – Goiânia – GO e mediante solicitação via ofício à Autoridade Competente da CONAB/GO.

10.8 Não serão acatados a manifestação de intenção de recursos sem que esteja devidamente fundamentado, com embasamento legal e quando do protocolo do mesmo, deverão vir acompanhado das provas pertinentes ao caso e em caso de manifestação de intenção recursos imotivada, apenas com intenção de retardamento do Pregão, a manifestante poderá sofrer sanções por parte desta Administração nos termos do Art. 90 da Lei das Licitações;

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

11.12 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.

12 - ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1 A licitante vencedora do certame estará obrigado a aceitar e fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

12.2 A supressão do material registrado poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º do Decreto 3.931/01.

13 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.2 A convocação dos fornecedores, pela CONAB, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Ordem de Compra Simplificada/Contrato Simplificado (OC/CS), ou assinatura do respectivo Contrato;

13.3 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas estará sujeito às sanções previstas neste Edital ou no contrato;

13.3.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, a CONAB poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado a OC/CS, sem prejuízo da abertura de processo

administrativo para aplicação de penalidades.

14 - LOCAL, CONDIÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

14.1 Os objetos deste Pregão deverão ser entregue de acordo com as especificações e quantitativos contidos no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, nas localidades elencadas neste mesmo Termo de Referência, no horário de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00h, no **prazo máximo de 10 (dez) dias** corridos após a assinatura do contrato/OC.

14.2 O recebimento do material/serviço será provisório, num período de 5 (cinco) dias, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta.

14.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material adquirido, os mesmos serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a CONAB.

14.4

15 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 DA CONTRATADA:

15.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria;

15.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONAB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da OC/CS, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a CONAB fiscalizar seu acompanhamento;

15.1.3 A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos de acordo com as normas de segurança que norteiam o transporte e descarga.

15.1.4 Atender a CONTRATANTE em caso de solicitação extra, com máxima presteza;

15.1.5 A **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do Contrato, cabendo apresentar à **CONAB**, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;

15.1.6 Fornecer os equipamentos, objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aquele considerado inadequado ou imperfeito, ou que estiver em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CONAB** aprovar ou rejeitar o produto;

15.1.7 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONAB;

15.1.8 Prestar esclarecimentos à CONAB sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação

15.1.9 A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

15.1.10 A **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes do fornecimento.

15.2 Caberá à CONAB:

15.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais;

15.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

15.2.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora e exclusivamente, mediante ordem bancária em conta-corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a prestação dos serviços, mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos documentos hábeis para o pagamento;

16.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante tenha cumprido das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias e o aceite definitivo e manutenção das condições da habilitação e ainda consultado o CADIN;

16.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **sub itens 16.1 e 16.1.1**, A licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da CONAB, nos endereços mencionados no anexo I, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

16.1.3 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo recebimento dos serviços – Fiscal do Contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

16.2 Havendo erro em Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras e ou substituição. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONAB.

16.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da licitante vencedora, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos **subitens 16.1 e 16.3. 1**, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

16.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, por meio de carta/ofício, para as

correções solicitadas, não respondendo a CONAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.5 O pagamento só será realizado após a comprovação também de regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela CONAB, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS, CEIS E CNDT), devidamente atualizada e ainda o CADIN;

16.6 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONAB, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

16.7 O pagamento efetuado pela CONAB não isenta a licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

16.8 As Despesas oriundas desta Licitação estão previstas no Orçamento Anual da CONAB, conforme PTRES 060690 FONTE 0250022135 ND 339039 PI ADMINISTRAR.

17 - SANÇÕES

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela CONAB, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o OC/Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e,
- d) advertência.

17.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONAB.

17.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na CONAB, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da CONAB, devidamente justificado.

17.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até

5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.7 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A CONAB poderá cancelar de pleno direito o Contrato que vier a ser emitido em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela CONAB; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 A CONAB poderá, por despacho fundamentado de seu Presidente e até a emissão do Contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante

18.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

18.3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

18.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a CONAB comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

18.5 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento.

18.6 Fica assegurado à CONAB o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o

dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

18.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

18.12 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.13 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Goiânia-GO.

18.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico: edinaldo.oliveira@conab.gov.br.

18.15 Este Edital, quando solicitado, será fornecido pela CONAB a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada na Av. Meia Ponte, 2748 – Setor Santa Genoveva – Goiânia – GO, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 4,00 (quatro reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora - UG: 135141 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento nº 28830-6 para cobrir os valores de impressão e gratuito na internet através dos sites www.comprasnet.gov.br e www.conab.gov.br.

18.16 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II – Modelo de vistoria técnica – Não obrigatória
- c) Anexo III – Modelo da Proposta
- d) Anexo IV Minuta do Contrato - modelo

OBS.: AS DECLARAÇÕES CONTEMPLADAS PELO SISTEMA DO COMPRASNET NÃO SÃO NECESSÁRIAS O SEU ENVIO.

18.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

18.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

19 Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Goiânia-GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Goiânia-GO, 10 de Março de 2021

Edinaldo Lázaro de Oliveira

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para prestação de serviços de cópias e impressão, redução, ampliação e digitalização monocromáticas com franquia de quantidades de cópias conforme planilha estimativa no item 5.2.1 e 5.2.2 do presente termo, com o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução dos serviços, exceto papel.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação destina-se a dar continuidade aos serviços prestados atualmente, que suprem as necessidades de serviços reprográficos de diversos setores desta SUREG/GO.

A solicitação é de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção é para que não haja risco de fornecimento de equipamentos com propensão a ocorrência de elevado número de problemas, pois é muito difícil mensurar o grau de desgaste de um equipamento já utilizado, sendo que o mesmo ocorre com uma máquina com pouco tempo de uso, dependendo da maneira como foi utilizada, do sistema de manutenção e quantidade produzida na mesma. Observamos ainda que os equipamentos fora de linha de produção normalmente são substituídos por possuírem tecnologia já superada, menos recursos técnicos e menos praticidade no manuseio, dentre outras desvantagens.

A consequência decorrente dos fatos levantados é a ocorrência de maior número de paralisações dos equipamentos com atrasos na execução dos serviços e a baixa qualidade dos impressos.

A vistoria por parte das empresas licitantes se faz necessária para que as licitantes tenham conhecimento do local de instalação dos equipamentos a serem fornecidos pelo licitante adjudicatário, e a forma como deverão ser armazenados os suprimentos, uma vez que a Conab não dispõe de grandes áreas, devendo haver um fornecimento ágil dos materiais de reposição.

3. DOS EQUIPAMENTOS

3.1 Os equipamentos eletrônicos (multifuncionais digitais) ofertados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, inclusive quanto a emissão de ruídos, de acordo com o quantitativo e características conforme segue:

TIPO	QTDE.	DESCRIÇÃO
A	07	Multifuncional Monocromática A4

3.2 Os equipamentos ofertados deverão de ser novos, de primeiro uso, não-remanufaturados e em linha de produção dos fabricantes, possuir tensão de 110/220V.

3.2.1 Havendo necessidade, a licitante deverá fornecer transformadores compatíveis com a potência dos equipamentos ofertados.

3.3 Os equipamentos eletrônicos (copiadoras e/ou impressoras digitais) deverão possuir

- o número de patrimônio ou qualquer outro identificador da contratada em local visível e de fácil acesso, a fim de facilitar a identificação dos mesmos.
- 3.4 A manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados deverá ser efetuada de forma contínua de modo a mantê-los em plena, eficaz e permanente capacidade produtiva, através de pessoal próprio do licitante adjudicatário, sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidade para a Conab.
- 3.5 O licitante adjudicatário obriga-se a efetuar, sem quaisquer ônus para a Conab, a manutenção e/ou reparo das copiadoras que apresentarem problemas, inclusive troca de qualquer componente, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da respectiva notificação.
- 3.6 Na hipótese da necessidade de substituição de equipamento, o licitante adjudicatário deverá efetuar a respectiva substituição por outro de igual ou maior capacidade, no prazo de até 03 dias, a fim de possibilitar a continuidade dos trabalhos, sem quaisquer ônus para a Conab.
- 4. LOCAIS DE INSTALAÇÃO**
- 4.1 As impressoras serão instaladas à **Av. Meia Ponte, 2748 – Setor Santa Genoveva, Edifício sede da CONAB, nos diversos departamentos que serão informados por ocasião da entrega, na Unidade Armazenadora de Goiânia, à Av. Professor Venerando de Freitas Borges, 161 – Setor Jaó** podendo sofrer inclusões, alterações ou exclusões conforme a necessidade da CONAB.
- 5. DOS SERVIÇOS**
- 5.1 **Serviços de cópias, impressão e digitalização:**
- I. Cópias e impressões monocromáticas em tamanho A4 e Carta;
II. Ampliações e reduções de documentos;
III. Digitalização de documentos.
- 5.2 **Quantitativos de cópias (franquia):**
- 5.2.1 A estimativa para cópias/impressões monocromáticas A4, Carta ou Ofício é de 25.000 reproduções mensais;
- 5.3 **Estimativa de Custos:**
- 5.3.1 O custo anual estimativo médio para a execução do objeto deste termo de referência é de R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais) e correrá a conta do Orçamento da CONAB.
- 5.3.2 As quantidades e valores não representam garantia de consumo mínimo, visto que os quantitativos são meramente estimativos, sendo o faturamento mensal única e exclusivamente incidente sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pela CONAB.
- 5.3.3 A unidade de medida utilizada para definir o quantitativo estimado de cópias/impressões contempla os formatos A4, Carta e Ofício, Duplo Carta.
- 6. VISTORIA**
- 6.1 A(s) empresa(s) participante(s) poder(ão), caso queiram, vistoriar os locais disponibilizados para instalação dos equipamentos ofertados, nos locais da prestação dos serviços em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h:00 às 16h00, agendando previamente pelo telefone (62) 3269-7459 podendo realizar a vistoria da data de publicação do edital até 1 (um) dia útil antes da abertura do certame.
- 6.2 O TERMO DE VISTORIA, anexo I deste Termo, deverá ser assinado pelo

representante da Conab e da empresa vistoriante, sendo este devidamente identificado e com poderes para assinar pela empresa, comprovando que a mesma tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a execução do objeto licitado, bem como vistoriou os ambientes onde serão instalados os equipamentos.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo em características, quantidades e prazos.

7.1.1 Para efeito desta condição, só serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem:

7.1.1.1 a prestação satisfatória dos serviços;

7.1.1.2 o período da prestação dos serviços;

7.1.1.3 a prestação dos serviços, obrigatoriamente, com fornecimento de equipamentos de reprografia e impressão e insumos;

7.1.1.4 em, pelo menos, um atestado, a produção de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de cópias/impressão do quantitativo total mensal de cópias/impressão estimado no subitem 5.3 deste Termo de Referência. Não será admitido, neste caso, o somatório de atestados.

7.1.2 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) informar o quantitativo de cópias/impressão, bem como o quantitativo de equipamentos fornecidos.

7.1.3 Para fins desta licitação entendem-se como serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital as condições descritas no subitem 7.1.1 e seus subitens.

7.1.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s), preferencialmente, em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto contratado; 3) Prazo de execução do trabalho, e; 4) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Estes dados poderão ser utilizados pelo MP para comprovação das informações.

7.1.5 A Contratada deverá apresentar comprovação que em seu quadro tem profissional devidamente qualificado e treinados junto ao fabricante para manutenção dos equipamentos fornecidos;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1 Efetuar o fornecimento e a instalação dos equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Contrato a ser firmado e neste Termo de Referência.

8.1.1 A prestação dos serviços, iniciar-se a imediatamente no primeiro dia útil após a instalação, ressalvada a hipótese referida no subitem 8.7.12 deste Termo.

8.2 Caberá ao licitante vencedor o ônus da instalação de seus equipamentos, incluindo todo e qualquer material acessório ou componente necessário ao seu pleno funcionamento, bem como de quaisquer outros que vierem a ocorrer em sua substituição, considerando os prazos consignados de atendimento.

8.3 Comunicar à Conab, no prazo, máximo, de 05 (cinco) dias que antecedam ao prazo

de vencimento da entrega/instalação, a impossibilidade de seu cumprimento, quando for o caso, apresentando as devidas justificativas.

- 8.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.
- 8.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto da licitação.
- 8.6. Fornecer equipamentos novos, sem usos anteriores, compatíveis para funcionamento em rede e dotados das características mínimas especificadas neste Termo de Referência.
- 8.7. Além do cumprimento das demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, constituirão, ainda, obrigações do licitante vencedor:
 - 8.7.1. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Conab, para acompanhamento da execução do Contrato que será celebrado, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - 8.7.2. indicar um representante, sem ônus para a Conab, para atuar como Gestor Técnico Administrativo do Contrato a ser firmado;
 - 8.7.3. providenciar a instalação de seus equipamentos, incluindo todo e qualquer material, acessório ou componente necessário ao pleno funcionamento dos mesmos;
 - 8.7.4. manter disponível em suas instalações, de suprimentos (cilindro, toner, revelador, etc.), para segurança de sua operação, por um período não inferior a 30 (trinta) dias de consumo, a fim de evitar a interrupção dos serviços, substituindo-os sempre que for comunicado;
 - 8.7.5. instrução teórica e prática da operação dos 02 (dois) tipos de equipamentos contratados (Tipos A e B) aos servidores indicados pela Conab;
 - 8.7.6. abertura dos chamados de assistência técnica, quando necessário:
 - > gerenciamento do estoque mínimo de insumos (toner etc.), mantido nas dependências da Conab, com a finalidade de evitar a interrupção de funcionamento dos equipamentos;
 - > manter sempre o fiscal do contrato informado de todas as ocorrências quanto à execução do contrato, tais como: assistência técnica, reposição de peças e suprimentos etc.;
 - > esclarecimento de dúvidas dos usuários indicados pela Conab quanto à correta operação das máquinas;
 - > solução de situações corriqueiras, como, por exemplo: troca de materiais de consumo e desatolamento de papéis, dentre outras;
 - > manuseio das máquinas, incluindo todas as atividades necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, tais como e sem se limitar a montagem e desmontagem de processos, separação das cópias em escaninhos, grampeamento e perfuração dos documentos copiados e/ou impressos.
 - > outras atribuições relacionadas às atividades de operação e monitoria dos equipamentos.
 - 8.7.7. providenciar, às suas expensas a instalação de todo o mobiliário necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos locados,
 - 8.7.8. comunicar a Conab toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
 - 8.7.9. apresentar, mensalmente, à Conab, para fins de pagamento, nota fiscal/fatura contendo discriminação de todos os serviços efetivamente

realizados no respectivo período, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

- 8.7.10 manter, durante a vigência do Contrato, a ser firmado, todas as condições de habilitação;
- 8.7.11 não transferir a outrem as obrigações do futuro Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Conab; e
- 8.7.12 disponibilizar equipamentos e demais insumos, necessários à continuidade dos trabalhos de reprografia e impressão, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, a contar da comunicação da Conab, no caso de não ser possível manter acordo com a prestadora atual dos referidos serviços, até o prazo estabelecido para a entrega e instalação dos equipamentos a que se refere o subitem 4 deste Termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

- 9.1 Comunicar ao licitante adjudicatário todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto da licitação.
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo licitante adjudicatário, com relação ao objeto do Certame.
- 9.4 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo e condições pactuados.
- 9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e equipamentos, prestados e/ou fornecidos, em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 9.6 Disponibilizar espaço físico para a instalação dos equipamentos do adjudicatário.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Na hipótese de inexecução parcial ou total das obrigações contratuais assumidas ou infringência de preceitos legais pertinentes, a Conab poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:
 - a) advertência, por escrito;
 - b) multas que serão aplicadas da seguinte forma:
 - b.1 1% (um por cento) do valor total do contrato, para cada dia de atraso na entrega dos materiais/equipamentos ou para o caso de fornecimento em desacordo com o pactuado neste Termo e em seus anexos;
 - b.2 5% (cinco por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial do Contrato ou de qualquer outra irregularidade;
 - b.3 10% (dez por cento) do valor total Estimado para a contratação, na hipótese de recusa injustificada do Fornecedor em retirar o instrumento contratual dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação ou em caso de rescisão contratual por inadimplência da empresa detentora do contrato.
 - c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar em função da natureza e gravidade da falta cometida;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese do licitante vencedor não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” deste item e demais cominações legais,

conforme disposto no art. 7º, da Lei em comento.

10.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 O fiscal do contrato convocará a empresa contratada a uma reunião inicial para a sua inserção no âmbito da CONAB, a fim de buscar a compreensão da empresa nos aspectos que envolvam a execução dos serviços objeto deste termo.
- 11.2 A reunião de caráter obrigatório para a contratada ocorrerá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.
- 11.3 O fiscal poderá convocar outras reuniões durante a vigência do contrato, sempre que necessário para o andamento da execução dos serviços, sem ônus adicionais para a CONAB.
- 11.4 Compete ao fiscal do contrato, além de outras, as seguintes obrigações:
- 11.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução de todas as atividades decorrentes do serviço contratado a fim de atender as condições definidas neste termo;
 - 11.4.2 Intermediar a comunicação e interação entre a CONAB e a contratada;
 - 11.4.3 Convocar reuniões, quando necessárias;
 - 11.4.4 Manter registro de todas as atas de reuniões, ocorrências, relatórios e documentação referentes ao serviço;
 - 11.4.5 Verificar a quantidade de impressões realizadas por impressoras;
 - 11.4.6 Acompanhar os técnicos da contratada durante a instalação das impressoras e manutenção preventiva e corretiva;
 - 11.4.7 Solicitar e informar à contratada os locais de instalação das impressoras;
 - 11.4.8 Solicitar a contratada o remanejamento das impressoras, sempre que houver necessidade ou conveniência administrativa;
 - 11.4.9 Efetuar a abertura de chamados técnicos para a correção de problemas ou dúvidas;
 - 11.4.10 Sugerir a aplicação de sanções administrativas;
 - 11.4.11 Enviar a nota fiscal para pagamento respeitando os prazos deste termo;
 - 11.4.12 Promover as ações necessárias a fim de garantir a continuidade dos serviços.

12. DA VIGÊNCIA

- 12.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite de 48 meses, conforme Art. 57 Inciso IV da Lei 8666/93.

13. DA TRANSIÇÃO DE VIGÊNCIA

- 13.1 Entende-se como transição da vigência, as ações necessárias para prorrogação da vigência, repactuação de contrato ou nova licitação deste objeto, a serem iniciadas e executadas no período de 06 (seis) meses anteriores à data de término da vigência do contrato.
- 13.2 O fiscal do contrato, responsável por promover estas ações a fim de evitar a descontinuidade do serviço, deverá providenciar o envio de ofício à contratada solicitando a confirmação no interesse de prorrogar a vigência do contrato.
- 13.3 A contratada deverá responder o ofício no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.4 Se houver concordância com a prorrogação da vigência e não houver alterações de custos, a contratada deverá enviar proposta junto à resposta.
- 13.5 Caso haja alterações de custo, a contratada deverá apresentar junto à resposta a demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de

documentos que corroborem a argumentação de alteração dos custos, e a proposta com os novos valores.

- 13.6 Se não houver prorrogação de vigência ou repactuação do contrato, o fiscal deverá preparar a documentação necessária e instruir o processo para licitação deste objeto.
- 13.7 Havendo a mudança de empresa prestadora do serviço objeto deste termo, em virtude de novo contrato decorrente de licitação, a contratada deverá desinstalar gradativamente os equipamentos eletrônicos, conforme o cronograma de transição apresentado pela CONAB.
- 13.8 Este cronograma deverá ser apresentado à nova empresa prestadora do serviço, a fim de que a mesma possa instalar as suas copiadoras/impressoras à medida que a contratada for desinstalando as suas máquinas do parque.

14. DA REPACTUAÇÃO

- 14.1 A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelecem as normas de vigência.
- 14.1.1 A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no 14.1, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 14.1.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 14.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
- 14.2.1 da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;
- 14.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 14.4 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 14.4.1 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal;
- 14.4.2 Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
- 14.4.2.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 14.4.2.2. as particularidades do contrato em vigência;
- 14.4.2.3. a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

- 14.4.2.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- 14.4.2.6. a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 14.5 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 14.6 As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.
- 14.7 O prazo referido no item 14.5 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;
- 14.8 O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- 14.9 As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 14.10 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - 14.10.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - 14.10.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 14.11 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.
- 14.12 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.13 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada e esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
 - 14.13.1 Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
 - 14.13.2 As particularidades do contrato em vigência;
 - 14.13.3 A demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de documentos que corroborem a argumentação de alteração dos custos;
 - 14.13.4 A disponibilidade orçamentária da CONAB.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 15.1 O objeto da licitação será adjudicado a um único licitante vencedor e obedecerá ao critério de menor preço global anual.
- 15.2 As propostas deverão de ser apresentadas de acordo com o modelo constante do Anexo III;
- 15.3 O licitante deverá detalhar na proposta os serviços a serem prestados, de acordo com este Termo.
- 15.4 A licitante deverá declarar em sua proposta de preços, inclusive na proposta eletrônica, sob pena de inabilitação/desclassificação, que instalará, por sua exclusiva conta e responsabilidade, equipamentos novos (de primeiro uso), em linha de

produção do fabricante, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade e que assim os manterá durante toda a vigência do contrato.

15. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

- 15.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1 A remuneração da contratada será efetuada com base na disponibilidade de equipamentos eletrônicos (copiadoras e/ou impressoras digitais), na quantidade de cópias/impressões e realizadas excedente; e no quantitativo de monitores de operação efetivamente lotados nas instalações da CONAB.

- 16.2 A apuração do valor a ser pago será efetuada com base nas fórmulas abaixo:

$$VTM = (VTE + VTle)$$

$$VTE = (VFeta \times Qeta) + (VFetb \times Qetb)$$

$$VTle = (Vicm \times Qicm) + (Vicp \times Qicp);$$

Onde:

VTM = Valor Total Mensal;

VTE = Valor Total dos Equipamentos;

VTle = Valor Total do volume de Impressão excedente;

VFeta = Valor Fixo do equipamento Tipo A;

Qeta = Quantidade de equipamentos Tipo A;

VFetb = Valor Fixo do equipamento Tipo B;

Qetb = Quantidade de equipamentos Tipo B;

Vicme = Valor único da impressão/cópia monocromática excedente;

Qicm = Quantidade de impressões/cópias monocromáticas excedente;

- 16.3 Considerando (para fins de faturamento):

Impressão ou Cópia – excedente - a contabilização unitária de página, proveniente de função impressão ou cópia, no formato padrão A4, carta ou ofício, ressalvado o disposto no item 15 deste Termo de Referência.

- 16.4 Para o faturamento do montante excedente de impressões verificado dentro do mês, a contratada deverá considerar o volume efetivamente produzido, ressaltando que o valor unitário da cópia/impressão, para fins de faturamento, será classificado conforme abaixo:

16.4.1 Cópias/Impressões monocromáticas (em preto): quando as impressões forem executadas em preto no formato A4, independente do tipo de equipamento utilizado para produzir a demanda;

16.4.3 Exclusivamente para fins de faturamento, o instrumento utilizado para a contabilização da demanda produzida de impressões dentro de cada mês será o contador real de cada equipamento;

- 16.5 O pagamento de que trata o objeto será efetuado mensalmente, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta corrente, em até 05 (cinco) dias úteis após o atesto da nota fiscal.

- 16.6 A nota fiscal deverá ser encaminhada ao Protocolo/CONAB localizado no Edifício Sede da CONAB, juntamente com o Relatório Mensal de Leitura dos Equipamentos;

- 16.7 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada perante o SICAF, CADIN, CEIS e CNDT.
- 16.7.1 no caso de constatada a não regularidade da **Contratada**, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contado da notificação;
- 16.7.2 não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a **Contratada** sujeita às multas estabelecidas no Contrato.
- 16.8 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada, em decorrência de inadimplência contratual.
- 16.9 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela **Contratada** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 16.10 A **CONAB** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem entregues em desacordo com o Contrato.
- 16.11 Dos pagamentos devidos à **Contratada** serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente, conforme o caso.
- 16.12 Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] x VP**, onde:
- TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;
- AF = Atualização Financeira;
- VP = Valor da parcela a ser paga;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
- 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 17.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do futuro contrato correrão à conta do Programa de Trabalho Resumido: 060690, Elemento de Despesa 339039, Fonte 0250022135 e Plano Interno: ADMINISTRAR, 2017XX02/2017

ANEXO I-A

CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM CONTRATADOS:

- Multifuncionais Monocromáticas A4 (40 ppm), Carta (42 ppm)
com as seguintes especificações mínimas de atendimento pleno e obrigatório:
- a) Tecnologia de impressão Laser, LED.
 - b) Com as funções de impressão, cópia, digitalização colorida e digitalização pela rede;
 - c) Velocidade de impressão mínima de 40 páginas por minuto no formato A4; ou 42 ppm (Formato Carta)
 - d) O equipamento deverá suportar impressão em papel de gramatura de 60 a 199 g/m2;
 - e) O equipamento deverá suportar os seguintes tipos de mídia: papel comum, reciclado, papel colorido, timbrado, etiqueta e envelopes;
 - f) O equipamento deverá suportar os seguintes tamanhos de mídia: A4, carta e ofício;
 - g) Resolução mínima de 1200 x1200 dpi para impressão;
 - h) Permitir impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; (com passagem única)
- Display Colorido Touchscreen de 3,7 polegadas, com criação de pelo menos 45 atalhos personalizados.
- j) Compatibilidade com as linguagens de impressão PCL5e, PCL 5c PCL 6 e PostScript 3 (Ou Similar BrScript3)
 - k) Bandeja(s) de alimentação de papel com capacidade mínima para 250 folhas + By pass 50 fls;
 - l) Bandeja(s) de saída com capacidade mínima para 150 folhas;
 - m) Alimentador automático de documentos (ADF) para 70 folhas (duplex); Com passagem única
 - n) Interface Ethernet 10/100/1000 (RJ-45) e USB 2.0 de Alta Velocidade
 - p) Ciclo de trabalho máximo: mínimo de 50.000 páginas/mês;
 - q) Ciclo de trabalho recomendado: mínimo de 3500 páginas/mês;
- Compatível com os sistemas operacionais: Windows 10 (32-bit), Windows 10 (64-bit), Windows 10 S, Windows 8.1 (32-bit), Windows 8.1 (64-bit), Windows 8 (32-bit), Windows 8 (64-bit), Windows 7 (32-bit), Windows 7 (64-bit), Windows Vista (32-bit), Windows Vista (64-bit), Windows XP SP3 (32-bit), Windows XP SP2 (64-bit), Windows Server 2019, Windows Server 2016, Windows Server 2012 R2 (64-bit), Windows Server 2012 (64-bit), Windows Server 2008 R2 (64-bit), Windows Server 2008 (32-bit), Windows Server 2008 (64-bit), Windows Server 2003 (32-bit), Windows Server 2003 (64-bit), Windows Server 2003 R2 SP2 (32-bit), Windows Server 2003 R2 SP2 (64-bit), Linux, macOS (11), macOS (10...), macOS (10.12), OS X (10.9), OS X (10.8) e para Dispositivos móveis IOS e Android .
- s) Possuir modo de economia de energia (stand-by ou hibernar);
 - t) Compatível com certificado Energy Star;
 - u) Possuir vidro de originais de tamanho mínimo Ofício (21,6 x 35,6 cm)
 - v) Memória mínima de 512 MB instalada;
 - w) Processador de, no mínimo, 800 MHz;
 - x) Tempo de impressão para primeira página de 7,3 segundos;
 - z) Permitir gerenciamento remoto através de acesso via browser (HTTP);
 - aa) Métodos de impressão em rede: LPR/ LPD, Socket (Raw TCP/IP), IP direto (porta 9100), HTTP e FTP;
 - ac) Cópia:
- Velocidade de reprodução mínima de 40 cópias por minuto i. no formato A4; ou 42 ppm (carta)

- ii. Resolução mínima de cópia 1200 x 600 dpi;
 - iii. Redução/Ampliação: 25 a 400 %;
 - iv. Permitir múltiplas cópias do mesmo documento, até 99 cópias
 - v. Original em frente e verso; Com Passagem Única
 - vii. Originais de tamanhos diferentes;
 - viii. Ajuste da densidade;
 - ix. Cópia de carteira de identidade.
- ad) Digitalização:
- i. Velocidade de digitalização mínima de 56 ipm (Duplex) Preto e 34 ipm (Duplex) Colorido
 - ii. Resolução Ótica do scanner mínima de 1200 x 1200 dpi (Vidro de documentos) e Interpolada de até 19.200 x 19.200 dpi.
- Destino de saída da digitalização: e-mail, pasta na rede, FTP, Dispositivo USB, SFTP
- iv. Digitalização nos formatos TIFF, JPG e PDF (Compacto, Localizável, Criptografado, Assinatura digital);
 - v. Tipo do Scanner : Scanner plano de mesa com alimentador RADF (passagem dupla) / 50 páginas.
 - vi. Digitalização: Network Folder (CIFS – Windows), Imagem, E-mail, OCR, File, USB, FTP, E-mail Server, SharePoint, SSH Server (SFTP).
 - vii. Modos de digitalização: PB e Color
 - viii. Utilizar o padrão TWAIN;
 - ix alinhar automaticamente a página digitalizada,
 - x excluir páginas em branco quando houver,
 - xi Software de reconhecimento de caracteres (OCR) na língua portuguesa do Brasil.
- Além dessas especificações técnicas, sugerimos também os seguintes requisitos de observância plena e obrigatória:
- a) A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, acessórios e softwares associados, contemplando inclusive, instalação nas dependências da Contratante e a devida manutenção, nas quantidades, especificações técnicas e demais características;
 - b) Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir interface de rede. Os ativos de rede necessários para ativação dos equipamentos, bem como o devido fornecimento de energia ficarão à cargo da Contratante;
 - c) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e deverão pertencer à linha atual de produção do fabricante, sendo que a comprovação será realizada por meio de site do fabricante ou declaração apresentada do próprio fabricante no ato da entrega;
 - e) No caso de algum equipamento inicialmente fornecido for descontinuado pelo fabricante, ou nos casos de ampliações de estações de trabalho ou mesmo substituição de equipamentos defeituosos, fica o Contratado obrigado a substituir o equipamento por um de capacidade técnica igual ou superior, mantido o mesmo preço praticado para o item alterado;
 - f) O fabricante deverá possuir Site na Internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto;
 - i) Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação de instalação, conforme demanda de utilização, mediante solicitação por escrito da Contratante, nos locais a serem definidos em Goiânia e nas demais localidades do Estado de Goiás.
 - j) A Contratada deverá obrigatoriamente fornecer Transformadores e cabos de energia compatíveis com os equipamentos em funcionamento;
 - o) Todos os equipamentos deverão possuir solução de retenção de impressão, sendo o documento impresso apenas quando o usuário digitar seu login e senha do AD (Active Directory) em qualquer multifuncional da rede local

i) Todas as impressoras deverão possuir obrigatoriamente recurso de contabilização de páginas impressas pelo próprio Hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços independentemente do software de bilhetagem, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios;

ii) Juntamente com os equipamentos, deverão ser entregues os insumos de desgaste natural (ex.: toner e cilindro) com 1 unidade de cada insumo para servir de estoque. Assim que o insumo for consumido, a Contratante notificará a Contratada, que terá o prazo de até 7 (dias) corridos a partir da data da notificação para repor o estoque, de modo que fique sempre 1 unidade de cada insumo de desgaste natural de estoque;

iii) As unidades departamentais, ou Ilhas de Impressão, deverão funcionar em rede, permitindo que o usuário de uma determinada unidade possa, a qualquer momento, no caso de defeito ou paralisação da sua unidade servidora, direcionar as suas impressões para uma segunda unidade mais próxima.

iv) Display Colorido Touchscreen de 3,7 polegadas, com criação de pelo menos 45 atalhos personalizados.

À critério da Contratante, o servidor Físico poderá ser dispensado, sendo que o mesmo poderá ser do Tipo Virtual, hospedado em Ambiente de Datacenter/CPD da própria Contratante.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Nº da Licitação: Pregão Eletrônico Conab N.º ____/2017.

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante o(a) Sr.(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins de participação na licitação em epígrafe, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à correta formulação da sua proposta e que efetuou minuciosa vistoria nos locais onde serão instalados os equipamentos, de modo a não incorrer em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Local, de de 2013

Nome(s) e assinatura(s) da licitante interessada

Acompanhei a visita
Servidor da CONAB

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
Fone: _____ Fax: _____
E-mail: _____
Para fins de Pagamento:
Banco: Agência: Conta Corrente:

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços (detalhar.....), referente ao Pregão Eletrônico Conab N.º ____/2013, conforme planilha abaixo:

PLANILHA A - VALOR DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO				
Tipo	Item	Quantidade e Estimada (franquia)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Estimado Anual (R\$)
A	Multifuncional Monocromática A4			
Valor por extenso:				

Validade da proposta: (Não inferior a 60 dias)

CONSTAR TODAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES REQUERIDAS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO ESTANDO INCLUSOS TODOS OS IMPOSTOS, ENCARGOS E TAXAS INCLUSOS NOS VALORES APRESENTADOS.

Local, de de 2021

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 21209.000917/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021
CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA (.....) TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, IMPRESSÃO, REDUÇÃO, AMPLIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO MONOCROMÁTICAS COM FRANQUIA DE QUANTIDADE DE CÓPIAS

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do Art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do Inciso II, do Art. 16 da Lei nº 8.029, de 12.04.90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13.12.02, com Matriz em Brasília/DF, e Superintendência Regional no Estado de Goiás, localizada na Avenida Meia Ponte, nº 2.748, Setor Santa Genoveva, Goiânia-GO, CEP 74.670-400, inscrita no CNPJ 26.461.699/0022-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sr e pelo (a) Gerente de Finanças e Administração – GEFAD, Sr.(a), e de outro lado a....., sito ànº....., bairro.....em, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão nº ____/2017, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto nº 5.450/05, RLC CONAB e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para a prestação de serviços de cópias, impressão, redução, ampliação e digitalização monocromáticas com franquias de quantidade de cópias conforme planilha estimativa no item 5.2.1 do Termo de Referência, com fornecimento de todos os insumos necessários para a execução dos serviços, exceto papel.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da

assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na forma Lei 8.663 Art. 57 Inc. IV, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do Pregão **CONAB/SUREG-GO nº** /2017 e seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, datada de , no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

CLAUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A critério da Administração/CONAB, o objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos e supressões, observado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor deste contrato é estimado para locação: R\$(....),

O pagamento dos trabalhos, objeto do presente instrumento será procedido pela **CONAB** de forma mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável designado para o acompanhamento da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão através de crédito em conta via Ordem Bancária, em nome da **CONTRATADA**, que deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o banco, o número da conta corrente, código da agência e praça de pagamento.

Parágrafo Segundo - Os documentos de cobranças rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua apresentação.

Parágrafo Terceiro - O prazo de pagamento, no caso de documentos rejeitados por erros ou imperfeições, será contado a partir da data da reapresentação da documentação considerada correta na **CONAB**.

Parágrafo Quarto - A **CONAB** fará a retenção dos encargos sob sua responsabilidade.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa **CONTRATADA** perante o **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**. Preliminar à execução do pagamento será efetuada uma consulta "on - line" ao sistema, para aferição da situação da **CONTRATADA** perante o **SICAF**.

Parágrafo Sexto - Em caso de irregularidade junto ao **SICAF**, a **CONAB** notificará a **CONTRATADA** para que sejam sanadas as pendências no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da **CONTRATADA** perante o **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, ou apresentação de defesa aceita pela **CONAB**, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a **CONTRATADA** sujeita às sanções administrativas previstas neste instrumento.

Parágrafo Sétimo - A não observância do parágrafo anterior implicará na suspensão do pagamento, ficando a **CONAB**, isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação de regularidade de que trata o parágrafo terceiro desta cláusula.

Parágrafo Oitavo - O pagamento de qualquer fatura poderá ser suspenso no caso de existência de débitos da **CONTRATADA** para com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a juízo da **CONAB**, possam causar-lhe prejuízo ou colocar em risco a execução dos serviços. Regularizada a pendência, a liquidação da fatura será efetuada sem que à **CONTRATADA** seja devida correção ou indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Não será admitida a repactuação do preço contratado com prazo inferior a um ano da assinatura do contrato e a deverá ser fundamentada e acompanhada de toda a documentação pertinente à justificativa da repactuação nos termos do Edital, item 14 e sub-

itens;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico foram classificadas no Programa de Trabalho (PTRES) nº _____, Fonte de Recursos (FR) nº _____ e Natureza de Despesa (ND) nº _____, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender às despesas da mesma natureza.

Parágrafo Único - Será emitido empenho à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender à execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução do contrato, além daquelas obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Segundo - Em relação a seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

Parágrafo Terceiro - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no Art. 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto - Repassar por escrito à **CONTRATANTE**, todas as orientações e solicitações decorrentes da presente prestação de serviços.

Parágrafo Quinto - Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, pelo não cumprimento das obrigações contratuais relativas aos serviços a serem prestados exceto nos casos, por motivos estranho a sua vontade tais como: Força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos Órgãos Públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES

É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONAB**.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA**, fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONAB**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**, para realização dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Pagar a importância correspondente à prestação dos serviços, no prazo previsto no Contrato.

Parágrafo Segundo - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Contrato, e seus Anexos.

Parágrafo Terceiro - Permitir a entrada de funcionários da **CONTRATADA**, no período de vigência deste Contrato, nas dependências da **CONTRATANTE**, sempre acompanhados de funcionários da **CONAB**, sempre que for solicitado a presença dos mesmos para manutenção nos equipamentos ora locados objeto deste contrato;

Parágrafo Quarto - A **CONAB** obriga-se proporcionar as facilidades no Termo de Referência, para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

Parágrafo Quinto - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado.

Parágrafo Sexto - Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços;

Parágrafo Sétimo - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais

cabíveis.

Parágrafo Oitavo - Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigo 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

As seguintes sanções poderão ser aplicadas à contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONAB:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONAB por período de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d” anteriores, cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Contrato;

Parágrafo Segundo - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

Parágrafo Terceiro - A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Parágrafo Quarto - A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da CONAB, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;

Parágrafo Quinto - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor mensal do serviço, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
- b) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor mensal dos serviços para cada evento.

Parágrafo Sexto - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

Parágrafo Sétimo - As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONAB, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05(cinco) dias a contar da intimação, podendo a CONAB descontá-las, na sua totalidade ou de parte do faturamento da contratada;

Parágrafo Oitavo - O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

Parágrafo Nono - A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a CONAB poderá ser aplicada, a critério da CONAB à contratada, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- c) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a CONAB;

Parágrafo Décimo - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento quando constatadas as situações indicadas no Parágrafo Nono desta Cláusula;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONAB, designado pelo Superintendente da SUREG-GO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula décima quarta não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONAB ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro - Do ato de rescisão unilateral do contrato, na forma do artigo 79, Inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis à contar da intimação do ato, que será dirigido a autoridade superior à aquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Segundo - A intimação do ato de suspensão temporária, será através de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência e multa registradas no **SICAF** e, paralelamente, comunicadas por escrito à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido pela **CONAB**, a qualquer época, desde que esta notifique a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das penalidades aplicáveis, conforme Cláusula Décima Quinta, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Decretação de estado de insolvência da **CONTRATADA**;
- b) Dissolução Judicial ou Extrajudicial da **CONTRATADA**;
- c) Inobservância do prazo fixado para início do contrato ou interrupção da prestação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, sem justa causa e prévia comunicação a **CONAB**;
- d) Não revalidação das certidões e documentos junto ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem justificativa, a critério da **CONAB**;
- e) Extinção da **CONAB** “ex vi legis”;
- f) Descumprimento de qualquer das condições deste contrato, do edital e seus anexos, a critério da **CONAB**.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo o inadimplemento de obrigação contratual por parte da **CONTRATADA**, configurada em qualquer dos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a **CONAB**, poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a infratora sujeita, além do pagamento de perdas e danos, às demais cominações legais aplicáveis ao caso, obedecendo os procedimentos rescisórios ao disposto no parágrafo único do mesmo artigo.

Parágrafo Terceiro - A tolerância da **CONAB** em não exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do contrato não constituirá novação, nem implicará em renúncia aos direitos de exigi-lo a qualquer tempo.

Parágrafo Quarto - Ensejarão rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, do objeto contratado, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que venham a ser consideradas prejudiciais à execução do contrato, a exclusivo critério da **CONAB**.

Parágrafo Quinto - Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONAB** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados da **CONTRATADA** que estiverem prestando serviços, em nenhuma hipótese, terão vínculo empregatício com a **CONAB**, pois mantém contrato de trabalho,

firmado com a firma **CONTRATADA** que, como tal, responderá sempre, única e exclusivamente, pelos mesmos, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer acidentes pessoais de seus empregados em serviço ou prejuízo causado pelos mesmos à terceiros ou contra qualquer bem patrimonial da **CONAB**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, e desde que não tenha a **CONTRATADA** concorrido para tal atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados “pro rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$\frac{N}{30}$ $EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$
--

Onde:

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial – TR

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente proibida a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Único - A **CONAB**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA**, poderá admitir a subcontratação parcial dos serviços objeto deste contrato, desde que previamente consultada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DENÚNCIA

Independentemente de justo motivo, a **CONAB** poderá dar por findo o presente Contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a **CONAB**, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data da assinatura do presente contrato, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia-GO, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E, por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Goiânia(GO) de de 2021

PELA CONAB:

.....
Superintendente Regional

.....
Gerente de Finanças e Administração

PELA CONTRATADA:

.....

TESTEMUNHAS:

.....

.....